



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
Subseção Judiciária de Corrente

EDITAL

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS, TRANSAÇÕES PENAIS, DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CRIMINAL

O Excelentíssimo Senhor **JORGE SOUZA PEIXOTO, Juiz Federal**, Diretor da Subseção Judiciária de Corrente/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, pelo presente edital, a todas as pessoas interessadas, que se encontra aberto processo de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em ser destinatárias de recursos derivados de processos judiciais, na forma da Resolução CNJ n. 154, de 13 de Julho de 2012, e das Resoluções CJF n. 295, de 4 de junho de 2014 e 737/2021.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento, junto à Subseção Judiciária de Corrente/PI, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite perante essa Vara Federal Única.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL:

2.1. As entidades poderão receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais, desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Corrente/PI e que se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2. As entidades interessadas deverão apresentar à Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Corrente/PI requerimento escrito para credenciamento, no modelo do anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cadastro do CNPJ Junto à Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

2.3. Já as entidades privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais, deverão, além de apresentar os documentos previstos no item 2.2, demonstrar regularidade na constituição da instituição.

2.3.1. A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do Juízo, por meio de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do

3. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberta por tempo indeterminado, tendo início a partir do dia 29 de abril de 2024, oportunidade em que o formulário de cadastramento e os documentos acima mencionados poderão ser entregues pessoalmente na sede desta Subseção Judiciária ao Supervisor da SESAP, das 13h às 17h, ou, ainda, por meio do e-mail 01vara.cnt@trfl.jus.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o Juiz Federal da Subseção Judiciária Federal de Corrente/PI a expedição do presente edital, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como divulgado por meio da internet.

DADO E PASSADO nesta cidade de Corrente/PI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2024. Eu, Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria, digitei este edital, que se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Corrente/PI.

JORGE SOUZA PEIXOTO
Juiz Federal
Subseção Judiciária de Corrente/PI



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Peixoto, Juiz Federal**, em 26/04/2024, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20441313** e o código CRC **1511AC96**.